PROJETO DE LEI N.º 20/85

DOCUMENTO N.º 691/85

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 75/85
EM 10/04/85

A COMISSÃO DE Justiça
SÃO VICENTE, 09/04/85

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os artesãos que participam da Feira de Arte e Artesanato que se realiza aos domingos e feriados nacionais e municipais, das 8 às 18 horas, argumentam que o horário de funcionamento dessa promoção é inadequado, pois devido ao fraco movimento de pessoas, o volume de vendas é muito reduzido.

Como todas as classes menos favorecidas economicamente, aqueles artesãos lutam com grandes dificuldades, sendo que a maioria deles vive do produto de suas vendas, sustentando a si e a suas famílias exclusivamente por esse meio.

Dessa forma, em atenção a inúmeras solicitações recebidas, submeto à consideração do E.Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 20/85
DOCUMENTO Nº 691/85

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 2006, de 25 de março de 1985.

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 1º da Lei nº 2006, de 25 de março de 1985:

"Artigo 1º - A Feira de Arte e Artesanato que se realiza na Praça 22 de Janeiro, passará a funcionar aos sábados, domingos e feriados nacionais e vésperas de feriados, das 8 às 22 horas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 09.04.85.

ARQUIVADO EM 17/07/85
ARQUIVISTA

a) HORACIO RAMOS

NATIVIDADE NOLASCO DE OLIVEIRA

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

lc

PAULO DE SOUZA

GABRIEL TEIXEIRA